

FOLHA: 08
PROC.: 04/2022
RUBRICA: 

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ E DO OUTRO LADO, A EMPRESA PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Serros da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP nº. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 408.205.563-00, RG Nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.680.522/0001-99, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Condomínio Pátio Jardins, Sala 920, Cohafuma, São Luís/MA, neste ato representado por **LUCIANE RIBEIRO GUTERRES**, brasileira, empresária, portadora do CPF Nº 646.444.723-87, Cédula de Identidade Nº 37438794-0 SSP/MA, têm entre si, ajustado o presente ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho da Prefeita Municipal, conforme consta no Processo Nº 16/2021 oriundo da Carta Convite N.º 01/2021, de prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos para Município de Barão de Grajaú-MA, nos termos do art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 03/2021, objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos para Município de Barão de Grajaú-MA, devendo ser considerado a partir de 12 de janeiro de 2022 a 11 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57,II da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de seguinte dotação:

02 - PODER EXECUTIVO
02 – GABINETE DO PREFEITO
00 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0474.2005.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL
33.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE DE RECURSO – 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo declaradas a ratificação das mesmas.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Barão de Grajaú-MA, 11 de janeiro de 2022

FOLHA: 09
PROC.: 04/2021
RUBRICA: [assinatura]

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS

Secretário Municipal de Administração

Luciane Ribeiro Guterres
LUCIANE RIBEIRO GUTERRES

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. [assinatura]
CPF n.º 028591616358

2. [assinatura]
CPF n.º 028591616358